



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 605/2016

DATA: Em 10 de maio de 2016.

SÚMULA: Retifica as áreas de desdobro contidas na Lei 590/2016, referente à autorização do Poder Executivo Municipal a desapropriação de áreas urbanas.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a retificação das áreas de desdobro dos imóveis da Avenida Vedolino Neves, fica alterado art. 1º da Lei 590/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação administrativa ou judicial, as seguintes áreas urbanas:

1 – Terreno com **137,79 m²**, situado na Rua Vedolino Neves, Quadra “B”, área urbana do Município de Fernandes Pinheiro, com área total de 5.850,20 m², constante na matrícula nº 5.170, em nome de RITA BEREZA KAZMIERSKI E LEOCADIO JOSÉ KAZMIERSKI, VILSON BEREZA E LIDIA RIZIKI BEREZA, com usufruto vitalício de SOFIA BEREZA, constante à ficha 01, do livro nº 02, no registro imobiliário da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelo valor total e não superior a **5.787,18 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**;

[...]

3 – Terreno com **36,56 m²** situado na Rua Vedolino Neves, Quadra “C” – Lado, área urbana do Município de Fernandes Pinheiro, com área total de 1.600,00 m², constante na matrícula nº 4.578, em nome de ELIZABETE BEREZA RUFINO e DAVI RUFINO DA SILVA, com usufruto vitalício de SOFIA BEREZA, constante à ficha 01, do livro nº 02, no registro imobiliário da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelo valor total e não superior a 1.535,52 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

4 – Terreno com **86,37 m²**, situado na Rua Vedolino Neves, Quadra “H”, área urbana do Município de Fernandes Pinheiro, com área total de 9.500,00 m², constante na matrícula nº 4.581, em nome de EMIDIO BEREZA e ROSELI DE FATIMA ANDREOLA BEREZA, com usufruto vitalício de SOFIA BEREZA, constante à ficha 01, do livro nº 02,



no registro imobiliário da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pelo valor total e não superior a **3.627,54 (três mil, seiscientos e vinte e sete reais e quatro centavos).**”

Art. 2º - Fica alterado parágrafo único do art. 4º da Lei 590/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no Art. 1º, utilizar-se-á a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	001 – Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.02011-006 – Adquirir e Desapropriar Imóveis
ELEMENTO:	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR TOTAL:	R\$ 17.534,16 (dezesete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2016.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR
Primeiro Secretário